



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 96

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo	1	12	30
Casa Militar		13	
Casa Civil.....	2	14	30
Secretaria de Estado de Governo		15	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		16	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		16	31
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			31
Secretaria de Estado de Cultura	3	17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		17	31
Secretaria de Estado de Educação.....	3		31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	17	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		18	
Secretaria de Estado de Obras.....		18	41
Secretaria de Estado de Saúde	8	18	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	26	45
Secretaria de Estado de Trabalho.....	9	28	59
Secretaria de Estado de Transportes			60
Secretaria de Estado de Turismo.....		28	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	28	60
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	10	28	62
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			63
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			65
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	66
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		29	67
Secretaria de Estado da Criança.....	11	29	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	11		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	67
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	29	67
Ineditoriais			67

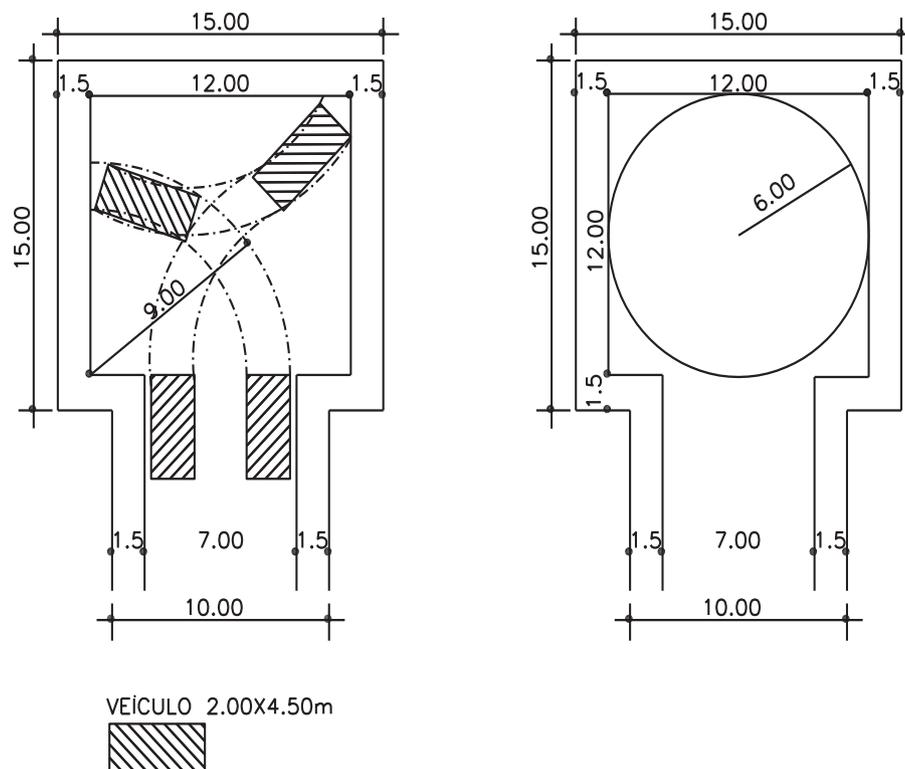
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por erro no anexo, pela Editora Gráfica, publicado no DODF nº 93, de 14 de maio de 2012, página 6.

CROQUI Nº 2



SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.657, DE 11 DE MAIO DE 2012. (*)

Inclui croqui e nota no Memorial Descritivo MDE 161/98 das Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e do Setor de Mansões do Lago – SML, da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 390.000.836/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Croqui nº 2 constante do Anexo deste Decreto na folha 09/09 – Alteração de Projeto do Memorial Descritivo MDE 161/98.

Art. 2º Fica incluída nota na folha 09/09 – Alteração de Projeto do Memorial Descritivo MDE 161/98, das Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul – SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e do Setor de Mansões do Lago – SML, da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, com a seguinte redação:

“NOTA: o croqui que consta da folha 08/09 deste MDE fica anulado e substituído pelo Croqui nº 2, incluído nesta folha de Alteração de Projeto.”

DECRETO Nº 33.665, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 33.359, de 23 de novembro de 2011, que cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – CDES/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 33.359, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 3º
- I – Vice-Governador do Distrito Federal;
 - II – Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, que será o secretário executivo;
 - III - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;
 - IV - Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
 - V - Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal;
 - VI - Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal;
 - VII - Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
 - VIII - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
 - IX - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

X - Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 XI - Secretário de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal;
 XII - Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal;
 XIII - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
 XIV - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal;
 XV - Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal;
 XVI - Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;
 XVII - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;
 XVIII - Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
 XIX - Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;
 XX - Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;
 XXI - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;
 XXII - Presidente do Conselho de Governo do Distrito Federal;
 XXIII - Presidente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb;
 XXIV - Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap;
 XXV - Presidente do Banco de Brasília – BRB;
 XXVI - Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB;
 XXVII - Cinquenta e quatro lideranças de reconhecida representatividade em diferentes setores da sociedade, designados por ato formal do Governador do Distrito Federal, pelo período de um ano, com uma recondução facultativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 15 de maio de 2012.

Processo: 370.000.083/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Assunto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 3º do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2011, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2011, da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, para a aquisição de projetores de multimídia interativo junto a empresa NETZ Tecnologia da Informação.

2. Publique-se.

Processo: 135.000.346/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 09 de dezembro de 2011, acolhendo as razões apresentadas pela Administração Regional de Planaltina e as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, autorizo a adesão à ata de registro de preços nº 101/2011, do Pregão Eletrônico – SRP nº 101/2011, da Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul, pela Administração Regional de Planaltina, para a contratação da empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIA-

GENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.977.786/0001-27, para a contratação de serviços para fornecimento da estrutura do evento XXIII Semana do Produtor Rural.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 054.000.192/2011. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO. Relator: WILMAR LACERDA. O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Conhecer da matéria e autorizar o preenchimento de 50 vagas do Quadro de Oficiais da PMDF, 36 vagas de Soldado Especialista no Quadro de Praças da PMDF e 964 vagas de Soldado Combatente no Quadro de Praças da PMDF.
2. Os Conselheiros aprovam o voto do Relator acrescentando o que se segue:
 - 2.1. A corporação, em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração Pública, deverá apresentar estudo para viabilizar a redução dos valores despedidos com a Gratificação de Serviço Voluntário (GSV), em função do aumento do Quadro de Polícias Militares.
 - 2.2. O edital de concurso público não preverá cadastro reserva.
 - 2.3. A Polícia Militar apresentará a este Conselho de Políticas de Recursos Humanos, em 60 dias, planejamento e cronograma acerca do concurso.
 - 2.4. Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 33.550, de 29 de fevereiro de 2012, o Edital do certame para Soldado Especialista no Quadro de Praças da PMDF e Soldado Combatente no Quadro de Praças da PMDF, somente deverá ser publicado a partir de 1º de junho de 2012.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de maio de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

MARCELO PIANCASTELLI, Conselheiro; MARCOS EUCLESIO LEAL, Suplente; EDIVALDO CORRÊA ASSIS, Conselheiro; GUILHERME M. GONÇALVES, Suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheiro; CARLOS ALBERTO DE MATOS, Conselheiro; WANDERLY FERREIRA DA COSTA, Suplente.

1. Homologo a presente Resolução e autorizo o preenchimento de 50 vagas do Quadro de Oficiais da PMDF, 36 vagas de Soldado Especialista no Quadro de Praças da PMDF e 964 vagas de Soldado Combatente no Quadro de Praças da PMDF, nos termos da Resolução aprovada pelo Plenário do Conselho de Políticas de Recursos Humanos - CPRH.
2. Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

1996, com o inciso I, do artigo 19, do Decreto nº32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: UO 11110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
 UG 190110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
 PARA UO 16101-Secretaria de Estado de Cultura
 UG 230101-Secretaria de Estado de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)	FONTE
13.392.6219.4090.2491	339039	180.000,00	100

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário do Programa Atividade acima discriminado destinado a realização de Atividades Culturais.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO Administrador Regional do Núcleo Bandeirante UO Cedente	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Chefe da Unidade de Administração Geral UO Favorecida
--	--

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 211, 212, inciso II e 217, 218 e 219 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.069/2012. RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, designada na Ordem de Serviço nº 95, de 3 de maio de 2012, publicado no DODF nº 88, de 7 de maio de 2012, página 28, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.318/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26, de 10 de maio de 2012, Publicada no DODF nº 92 de 11 de maio de 2012, página 19, ONDE SE LÊ: "... processo 140.000.091/2012...", LEIA-SE: "... processo 308.000.091/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, e objetivando a verificação do fiel cumprimento do estabelecido no Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal), particularmente no que se refere à supervisão, fiscalização e acompanhamento de cada etapa do processo administrativo, bem como observância ao integral cumprimento do Parecer Normativo nº 00393/2008-PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal somente receberá e autorizará a realização de despesas para contratações artísticas de processos que sejam encaminhados à unidade com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização do evento que se cogita.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, 10 DE MAIO DE 2012. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, Resolvem: DESCENTRALIZAR dotação orçamentária, conforme Ofício nº 023/2012 do Gabinete da Deputada Arlete Sampaio, na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho: 12.392.6219.3678.2340 (EP) Apoio à realização da I Festa de Literatura, Arte e cultura de Taguatinga.

De: UO: 18101 – Secretaria de Estado de Educação

UG 160101 - Secretaria de Estado de Educação

Para: UO:16101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG: 230101- Secretaria de Estado de Cultura

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

DENILSON BENTO DA COSTA
Secretário de Estado da Educação
UO Cedente

HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
UO Favorecida

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 92, de 11 de maio de 2012, página 06.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de maio de 2012.

Processo: 080.011659/2010. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, inciso V, VI e XIV da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, dos artigos 86 a 88 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com base no Art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, a Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 42.038,05 (quarenta e dois mil trinta e oito reais e cinco centavos), em conformidade com a determinação da Segunda Vara de Família e de órfãos e Sucessões de Planaltina, Processo 2011.05.1.012166-4 objetivando o pagamento de regularização funcional de falecimento, exercício de 2010, referente à ex-servidora Santina da Costa Carvalho.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.001.008/2012, AURELINA DA SILVA, QD 103 CJ 6A LOTE 16 RECANTO DAS EMAS, 4694860-0, 2012, não era beneficiário da Previdência Social em 01.01.2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 51, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓ-

VEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.338/2005, JOÃO FRANCISCO DE LIMA, QD 16 CJ 07 LOTE 03 RECANTO DAS EMAS, 4698751-7, 2012 (A PARTIR DE 10.05), não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

De 1º de janeiro a 30 de abril de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE n.º 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto 16.106/1994, alterado pelo Decreto 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/legislação/Tributária/Benefícios_Fiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue: 1) ISENÇÃO DE ITCD – na seguinte ordem AD N.º, PROCESSO, INTERESSADO: 01 - 044.001.280/2011, ADILSON RIBEIRO RODRIGUES; 044.001.284/2011, RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO; 044.001.666/2011, MARIA IRANEIDE RODRIGUES; 02 – 044.001.281/2011, GLÓRIA DE FÁTIMA SOUZA SIQUEIRA; 044.001.336/2011, MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES; 044.001.349/2011, DILSON MIRANDA DE OLIVEIRA; 044.001.368/2011, JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA; 044.001.418/2011, EDMILSON LIMA COSTA; 044.001.442/2011, BALBINA DA SILVA PEREIRA; 044.001.485/2011, AZELIO ALMEIDA CRUZ; 044.001.498/2011, ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 044.001.552/2011, ECLESIA DE OLIVEIRA DALVINO; 044.001.633/2011, JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS; 044.001.646/2011, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA; 03 – 044.001.619/2011, LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA; 04 – 044.001.270/2011, DIMAS BATISTA VIEIRA; 05 – 044.001.270/2011, DIMAS BATISTA VIEIRA; 044.001.574/2011, BERNADETE DE LOURDES OLIVEIRA REIS; 06 – 043.004.078/2011, NILTON REIS BATISTA; 07 – 044.001.474/2011, MARIA DE LOURDES SANTOS DE BARROS; 044.001.483/2011, MARIA HELENA DE SOUZA; 044.001.487/2011, DERMIVALDO DE OLIVEIRA NETO; 044.001.501/2011, PATRICIA DA SILVA ALVES BISPO; 044.001.573/2011, RITA ALVES DOS SANTOS; 044.001.602/2011, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA; 046.003.335/2011, VERA LUCIA TEIXEIRA DO AMARAL SILVA; 046.003.691/2011, MARCIA CRISTINA RAMOS PEREIRA; 08 – 042.005.597/2011, JULIO CESAR RODRIGUES DE MOURA; 044.001.825/2011, JOÃO MACHADO DE QUEIROZ; 127.010.922/2011, JOSÉ JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA; 044.000.060/2012, ISABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA CARDOZO; 044.000.103/2012, MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA DANTAS DA SILVA; 044.000.139/2012, LUCIANA DA SILVA PEREIRA; 044.000.145/2012, MARIA DAS DORES FERNANDES SILVA; 044.000.146/2012, MARIA ERICA CASTRO DE SOUZA; 127.000.466/2012, WELSON TEIXEIRA DE ARAUJO; 09 – 044.001.810/2011, MARIA ZIULAN AGAPITO FURTADO; 127.010.922/2011, JOSÉ JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA; 044.000.093/2012, RAIMUNDA GONÇALVES BEZERRA; 044.000.138/2012, ERLY DUARTE CORDEIRO; 044.000.152/2012, CAETANA RIBEIRO MATEUS; 044.000.159/2012, IRANY ROSA DE OLIVEIRA MOREIRA; 10 – 044.001.820/2011, RUISELIA PEREIRA DIAS MESQUITA; 11 – 044.001.277/2011, ANA FERREIRA DE SOUZA; 16 – 042.000.828/2012, MARIA LEONIDIA RAMOS RABELO; 044.000.250/2012, ELIETE DOS SANTOS; 044.000.295/2012, MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS; 17 – 044.000.119/2012, DIOLINA GONÇALVES DE LIMA NISHI; 18 – 044.000.247/2012, EDNILDO VICENTE DA SILVA; 19 – 042.000.390/2012, VITORIA RAFAELLA MARIANO AGUIAR; 044.000.309/2012, KALILA OLIVEIRA DE JESUS LOPES; 25 – 044.000.391/2012, ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA; 26 – 042.000.052/2012, ROSA MARIA DE LIMA; 044.000.255/2012, MARIA DA LUZ PEREIRA BISPO; 28 – 042.000.292/2012, EMESSON BATISTA DE OLIVEIRA; 042.001.115/2012, FRANCINETE FERREIRA CHAGAS; 044.000.380/2012, CÁTIA REGINA DIAS CUPIDO; 044.000.389/2012, PEDRO GONÇALVES DE CARVALHO; 044.000.394/2012, JOSE WILSON CARNEIRO RIBEIRO; 29 – 042.005.109/2011, TATIANE APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS; 042.000.292/2012, EMESSON BATISTA DE OLIVEIRA; 044.000.224/2012, SAMUEL ROCHA DE SAN-

TANA; 044.000.338/2012, ADELIA SERRA REIS; 044.000.384/2012, RAQUEL SOUSA GALVÃO; 044.000.398/2012, LEANDRO MARTINS GOMES; 046.000.456/2012, OTONIEL PEREIRA DE JESUS; 046.000.545/2012, CLAUDIA MARIA VERAS DE MACEDO; 31 – 042.005.923/2011, ROGERIO MEDEIROS NONATO; 044.000.395/2012, VANJA MARIA DE QUEIROZ; 044.000.356/2012, JANAÍNA VIANA DE SOUZA; 044.000.411/2012, GIOVANI SANTOS DE OLIVEIRA; 044.000.439/2012, JULIETA MARIA DA CONCEIÇÃO; 127.001.667/2012, ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA; 32 – 042.000.926/2012, BERNARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 043.001.074/2012, ANTONIO GOMES DA SILVA; 044.000.371/2012, MARIA DE JESUS TAVARES DE SOUSA; 044.000.410/2012, FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE; 046.000.043/2012, BEATRIZ TORRES FERREIRA ALVES; 046.000.440/2012, SEVERINO JOSÉ DA SILVA; 127.001.877/2012, JANE REGINA ANTUNES GUEDES; 2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP - na seguinte ordem AD N.º, PROCESSO, INTERESSADO: 12 – 044.001.686/2011, GERALDO RODRIGUES GALVÃO; 044.001.807/2011, LAURINDA TEIXEIRA DE MACEDO; 13 – 042.000.051/2012, IVANILDE DE SOUSA VASQUES; 044.003.359/2007, GERALDO PEDRO DA ROCHA; 044.000.807/2011, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA; 044.001.601/2011, FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA; 044.001.682/2011, GERALDO DE CARVALHO LIMA; 044.001.686/2011, GERALDO RODRIGUES GALVÃO; 044.001.697/2011, MARIA CONSTANCIA TORRES LOPES; 044.001.701/2011, VALNIR GONÇALVES DE SOUZA; 044.001.706/2011, MARIA DE BARROS MATOS; 044.001.730/2011, LUZIA GOMES DOS SANTOS; 044.001.754/2011, FRANCISCO CEZÁRIO NETO; 044.001.760/2011, MANOEL OCTAVIANO SILVA; 044.001.776/2011, APARECIDA FELIPE DE ANDRADE; 044.001.807/2011, LAURINDA TEIXEIRA DE MACEDO; 046.003.792/2011, MANOEL CECÍLIO VIEIRA DE SÁ; 14 – 044.001.891/2011, ARMINDA MARIA DE ARAUJO SILVA; 044.001.893/2011, HELENA FIGUEIREDO DA VEIGA; 15 – 044.004.737/2011, JOÃO AIRES OLIVEIRA; 044.001.827/2011, IRACEMA FRANCISCA DE OLIVEIRA; 044.001.891/2011, ARMINDA MARIA DE ARAÚJO SILVA; 044.001.893/2011, HELENA FIGUEIREDO DA VEIGA; 044.000.132/2012, ANGELINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO; 042.000.290/2012, MARIA VITÓRIA SERRA LISBOA; 20 – 042.005.587/2011, JOSELINA MARIA DE SOUZA; 21 – 042.005.587/2011, JOSELINA MARIA DE SOUZA; 042.005.933/2011, DOMINGOS CAITANO VILAS BOAS; 044.001.251/2011, MARIA CORACY NUNES BILIO; 044.001.877/2011, EMÍDIO PAIVA DOS SANTOS; 044.001.899/2011, GRACILIANA DE SOUZA; 044.000.019/2012, MARIA DIAS DA SILVA; 044.000.051/2012, CARLOS BISPO DA SILVA; 044.000.061/2012, CLEUSA ROSA DOS SANTOS; 044.000.076/2012, DAMIANA MARTINS SOARES; 044.000.150/2012, LINDALVA JARDIM LOPES DE CARVALHO; 22 – 044.001.815/2011, MILDIO FERREIRA DA SILVA; 23 – 044.001.767/2011, EDMEE DOS SANTOS; 044.001.815/2011, MILDIO FERREIRA DA SILVA; 044.001.884/2011, VALDIMIRO RIBEIRO ANTUNES; 044.000.020/2012, FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO; 044.000.065/2012, FRANCISCA PEREIRA DE FREITAS; 044.000.066/2012, NAILDA MARIA DE OLIVEIRA; 044.000.067/2012, TEREZINHA DE MELO; 044.000.108/2012, MARIA DAS NEVES MACEDO SILVA; 044.000.144/2012, FRANCISCO CELSO DE LIMA; 044.000.193/2012, IVANILDE PEREIRA DE SOUSA; 044.000.223/2012, ALCENDINA DE OLIVEIRA LOPES; 24 – 044.001.893/2011, HELENA FIGUEIREDO DA VEIGA; 27 – 042.000.759/2012, ERMINIA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA; 044.000.010/2012, MARIA CARMEN CASTRO LEAL; 044.000.211/2012, LEONCIO ALVES DE OLIVEIRA; 30 – 044.001.850/2004, GUIMARISE NERY CARNEIRO; 33 – 044.000.001/2012, EMILIA DO NASCIMENTO; 044.000.127/2012, MARIA AUGUSTA DA MOTA; 044.000.183/2012, DALCIRA CORDEIRO DA COSTA FRANCO; 044.000.263/2012, FRANCISCO XAVIER TORRES; 34 – 042.005.156/2011, RAIMUNDA COELHO DE CARVALHO; 044.001.906/2011, FIDELCINO BATISTA DA SILVA; 35 – 042.005.156/2011, RAIMUNDA COELHO DE CARVALHO; 042.000.806/2012, IRACEMA SILVA; 042.001.001/2012, JOSE SOARES DE REZENDE; 042.001.100/2012, JOAQUIM PEREIRA ROSAL; 044.001.906/2011, FIDELCINO BATISTA DA SILVA; 044.001.855/2011, JOSE FERRAZ DE AZEVEDO; 044.000.026/2012, JOSE FRANKLIN COELHO DA SILVA; 044.000.140/2012, SEBASTIANA LUIZA DOS SANTOS; 044.000.181/2012, MANOEL CONSTANTINO LOPES; 044.000.177/2012, MANOEL ALEIXO DA SILVA; 044.000.359/2012, FRANCISCO DE OLIVEIRA; 046.003.942/2011, ALAIDE CARDOSO CAMPOS; 046.000.152/2012, RANDOLFO NUNES NASCIMENTO. 3) REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - a seguinte ordem DR N.º, PROCESSO, INTERESSADO: 03 – 044.001.630/2011, POLLYANE NOBRE DOS SANTOS; 04 – 044.001.752/2011, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; 05 – 044.000.063/2012, CARLITO AGRIPINO DE SANTANA; 06 – 044.000.040/2012, FRANCISCO FERNANDO BARROSO BASTOS; 046.003.975/2011, MARTINHO

PEREIRA DOS SANTOS; 127.011.630/2011, IOLANDA MARIA TENORIO; 08 – 044.001.789/2011, VICENTE EUSTAQUIO DE PAULA; 127.011.631/2011, MANOEL JOILTON NOGUEIRA DE SOUSA; 042.000.047/2012, WELLINGTON MATOS OLIVEIRA; 044.000.107/2012, VALERIANO MOTA DE SOUZA; 127.000.621/2012, JAIR DA CONCEIÇÃO MACHADO; 09 – 044.001.572/2011, FRANCISCO DE PAULO PACHECO; 12 – 044.000.259/2012, JOSE NUNES DOS SANTOS; 13 – 127.007.869/2011, WANDERSON CLARA DE SOUZA PEREIRA; 14 – 044.001.614/2011, VILANEIDE TORRES CAMPELO DOS SANTOS AGUIAR; 15 – 044.000.267/2012, MARIA SILVANA SANTOS DE LIMA; 16 – 044.000.169/2012, RONALDO ANTUNES DE AMORIM; 17 – 047.000.049/2012, JORGE LUIS SILVA OLIVEIRA; 18 – 044.000.235/2012, ANDERSON LOPES ARAGÃO; 19 – 044.000.170/2012, WILKER CARVALHO LEITE DA SILVA; 044.000.206/2012, CRISTINA ANTONIA DOS SANTOS; 044.000.229/2012, ZILDA DE SOUZA BARBOSA; 044.000.244/2012, MARCIO PEREIRA ROCHA; 044.000.332/2012, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B POINTER, FIAT/STRADA; 20 – 042.000.666/2012, NICLEUDO PEREIRA GABRIEL; 044.000.209/2012, HELENA CARLOTA CALDEIRA; 21 – 044.000.212/2012, VALMIR GOMES SOUZA; 22 – 044.000.292/2012, CESAR BARBOSA NASCIMENTO; 24 – 044.000.274/2012, ROSENICE RODRIGUES TORRES RAMOS; 25 – 042.000.877/2012, ADAIL RODRIGUES DA SILVA; 26 – 044.000.245/2012, MARIA CRENILDA DO NASCIMENTO; 044.000.269/2012, ODAIR SANTOS SOARES DE MORAES; 044.000.323/2012, JAMES OLIVEIRA DA SILVA; 127.001.672/2012, GUILHERME PRACIANO TOME; 28 – 042.000.930/2012, ALAIR RODRIGUES PINTO; 30 – 044.000.050/2012, ONIAS FERREIRA DE FREITAS; 32 – 044.000.396/2012, LUIZ CARLOS PENHA; 33 – 127.002.405/2012, CICERO PEIXOTO; 34 – 042.001.280/2012, REINALDO SOARES DA SILVA; 35 – 044.000.399/2012, JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS; 044.000.416/2012, JOÃO MESSIAS BARBOSA DA SILVA; 044.000.421/2012, JORGE ENEAS JOAQUIM; 36 – 044.000.215/2012, JOSÉ EVANDRO SOARES; 37 – 044.000.322/2012, FRANCISCO SILVA COSTA; 044.000.440/2012, PAULO HENRIQUE DE CASTRO LAVOR; 044.000.415/2012, JOÃO TRAJANO DE FIGUEREDO; 044.000.426/2012, JANIO MOREIRA GONÇALVES. 4) ISENÇÃO DE IPVA - a seguinte ordem DR Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 01 – 044.001.764/2011, JOSÉ PEDRO DUARTE; 044.001.778/2011, KAROLINA PRATES GONÇALVES CRISPIM; 044.001.813/2011, JOSE AMARO DA SILVA; 02 – 042.005.559/2011, MARINALDO DE SOUZA; 044.001.908/2011, MARIA JOSE DE LIMA MOTA; 044.001.862/2011, SOLANGE AFONSO FERREIRA; 044.001.876/2011, LÚCIA DA SILVA; 044.001.843/2011, FERNANDO NASCIMENTO BELIZARIO; 07 – 042.005.510/2011, KLEANE PEREIRA SOUZA; 042.000.050/2012, ROBERTO DE BARROS SIQUEIRA; 042.000.157/2012, JOSE MILTON AVILA; 042.000.162/2012, CLAUDIO NUNES COUTINHO; 044.000.034/2012, CICERO GOMES DA SILVA; 044.000.111/2012, HERMANO GONÇALO RIBEIRO. 10 – 046.003.181/2011, ANISIO MADUREIRA ALENCAR. 11 – 044.000.021/2012, JOSE NILTON DA SILVA. 23 – 044.000.002/2012, JOSIVALTO DA GAMA RODRIGUES. 044.000.005/2012, REGINALDO PIRES BORGES. 044.000.022/2012, HELOISIO LIMA SILVA. 044.000.025/2012, MARIE NE GOMES DE ANDRADE; 044.000.089/2012, ADEMIR CORRÊA; 044.000.129/2012, PALMERIO FARIAS DOS SANTOS. 27 – 044.000.218/2012, JAKSON GONÇALVES SANTOS; 044.000.279/2012, VALDIVINO VALERO MARTINS; 044.000.285/2012, LEANDRO LIBERAL DO AMORIM. 29 – 127.001.402/2012, NORMAN JAVIER FERNANDO COURBIS ALVAREZ; 31 – 042.001.210/2012, JOÃO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 044.000.387/2012, ATAUALPA MENDONÇA. 38 – 044.000.312/2012, JALMA FERNANDES DE QUEIROZ; 044.000.314/2012, VALDAMIR GOMES DOS SANTOS; 044.000.370/2012, MARIA DE FATIMA DE CARMARGOS. Os atos (AD) e Despachos (DR) retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 11, DE 9 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 6 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.780/2012, Ana Alice Lima Ramos, 008.244.851-57, IPTU/TLP, R\$ 91,07.

HÉLIO SABINO DE SÁ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 076/2012.

Recorrente: SECULO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Advogado(a): CLAUDIA APARECIDA COUTO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SECULO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.286/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 11.103/20096, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 25) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 71). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 077/2012.

Recorrente: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Advogado(a): DANIEL CORREA SZELBRACIKOWSKI. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.330/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 1333/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1180) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 1157). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 015/2012.

Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Advogado: DANIEL CORREA SZELBRACIKOWSKI. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001.330/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 1333/2007, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 012/2012.

Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARE. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 007/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 133) em 23 de novembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 018/2012.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARE. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 17/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 120) em 12 de setembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 019/2012.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARE. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 04/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 94), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 136) em 12 de setembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 020/2012.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 16/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 128) em 15 de agosto de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 022/2012.

Recorrente: SAUBER CERVEJARIA LTDA. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. SAUBER CERVEJARIA LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 40/2011, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 2432) em 28 de fevereiro de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 023/2012.

Recorrente: ATACADISTA VALENTE LTDA. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. ATACADISTA VALENTE LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 86/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16103), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 16293) em 28 de fevereiro de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 024/2012.

Recorrente: CEREAIS PRIMAVERA COMÉRCIO LTDA. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. CEREAIS PRIMAVERA COMÉRCIO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 15/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 673), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 1076) em 28 de fevereiro de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 025/2012.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 97/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 146) em 30 de março de 2012. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 030/2012.

Requerente: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Requerida: PLENO DO TARF. PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 293), em 2 de dezembro de 2011 (fls. 576), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 437/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de novembro de 2011 (fls. 574). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 039/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 12 de setembro de 2011

(fls. 158), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 296/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de setembro de 2011 (fls. 156). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 040/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 23 de novembro de 2011 (fls. 157), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 420/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de novembro de 2011 (fls. 155). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 041/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 5 de agosto de 2011 (fls. 160), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 220/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 1 de agosto de 2011 (fls. 158). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 042/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44), em 23 de novembro de 2011 (fls. 175), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 421/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de novembro de 2011 (fls. 173). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 043/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), em 7 de novembro de 2011 (fls. 169), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 407/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de novembro de 2011 (fls. 167). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 044/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), em 17 de outubro de 2011 (fls. 157), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 334/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 13 de outubro de 2011 (fls. 155). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 045/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 7 de novembro de 2011 (fls. 166), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 394/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de novembro de 2011 (fls. 164). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 046/2012.

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), em 21 de outubro de 2011 (fls. 175), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 384/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de outubro de 2011

interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 7 de novembro de 2011 (fls. 170), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 406/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de novembro de 2011 (fls. 168). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 063/2012.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), em 21 de outubro de 2011 (fls. 161), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 363/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de outubro de 2011 (fls. 159). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 064/2012.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 21 de outubro de 2011 (fls. 149), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 388/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de outubro de 2011 (fls. 147). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 065/2012.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44), em 21 de outubro de 2011 (fls. 163), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 362/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 19 de outubro de 2011 (fls. 160). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 066/2012.

Requerente: ROSALINO DA SILVA DIAS. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU. Requerida: PLENO DO TARF. ROSALINO DA SILVA DIAS interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), em 9 de fevereiro de 2012 (fls. 172), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 050/2012 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 6 de fevereiro de 2012 (fls. 170). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 067/2012.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), em 30 de março de 2012 (fls. 157), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 093/2012 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 26 de março de 2012 (fls. 155). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 068/2012.

Requerente: CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. Requerida: PLENO DO TARF. CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09), em 2 de setembro de 2011 (fls. 67), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 113/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de agosto de 2012 (fls. 65). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO ESPECIAL Nº 013/2012.

Recorrente: BEATRIZ DE ALMEIDA SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. BEATRIZ DE ALMEIDA SANTOS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.001.936/2012, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de março de 2012 (documentos de

fls. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO ESPECIAL Nº 014/2012.

Recorrente: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Advogado(a): MARIANA DE ARRUDA LEITE ARANTES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.475/2011, pertinente à benefício fiscal, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 178), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de março de 2012 (documentos de fls. 173). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

RECURSO ESPECIAL Nº 015/2012.

Recorrente: VINICIUS MONTEIRO FERREIRA DE ARAUJO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. VINICIUS MONTEIRO FERREIRA DE ARAUJO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.011.232/2011, pertinente à benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 15). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de maio de 2012. KLEBER NASCIMENTO - Vice – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e Considerando o deficit de pessoal para prestar atendimento à rede de urgências e emergências; Considerando a dificuldade na contratação de pessoal devido a Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a falta de profissionais na categoria de Médico-Clinica Médica, mesmo diante das várias tentativas da SES/DF na contratação por meio de concurso público e de contratação temporária; Considerando o disposto na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) – item V – das especificidades da equipe de saúde da família e; Considerando a superlotação das emergências com pacientes oriundos do Distrito Federal e Entorno que deveriam ser atendidos na atenção primária, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Médico da Família e Comunidade cumprir até 8 (oito) horas do total da carga horária para atendimento aos pacientes classificados como verdes e azuis no regime de agenda aberta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.367/2011. Interessado(s): PMDF e MOARA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME. Assunto: Apurar se o atraso na entrega do objeto constitui violação de cláusula contratual por parte da aludida Empresa (Processo nº 054.000.397/2011). Concorro na íntegra com o Despacho do Chefe da ATJ/ DLF para: Impor à Empresa MOARA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME a multa de mora contratual prevista no inciso II do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, no percentual diário de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) pelos 56 (cinquenta e seis) dias de atraso na entrega do bem avençado, em relação ao teor do inciso III do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, impor à Contratada a multa punitiva de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho; À ATJ/DLF para informar o teor da presente solução à empresa contratada – MOARA COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de maio de 2012.

Referência: Processo Construção da Sede do 9º BPM (processo nº 054.001.852/2009). Interessado(s): PMDF e Construtora Atlanta LTDA. Assunto: Viabilidade de concessão de Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo ao contrato nº 066/2009. Concorde na íntegra com o despacho nº 089/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que deve ser confeccionado Termo Aditivo quantitativo ao Contrato nº 066/2009, celebrado entre a PMDF e a Construtora Atlanta LTDA, cujo objeto é a construção da sede do 9º BPM, no valor de R\$ 206.884,88 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 3,986318% (três vírgula nove oito seis três um oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sendo R\$ 113.709,98 (cento e treze mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos) atinentes à realização de serviços não previstos no objeto inicial e que visam sua melhor adequação ao interesse público e R\$ 93.174,90 (noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) relativos às despesas de Administração da obra que não foram concedidas por ocasião da primeira prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, sendo direito líquido da empresa ser ressarcida em tais valores, por não ter sido a responsável pela dilação do prazo. Igualmente, ressalte-se que a soma do presente acréscimo, com a do aditivo de 872.186,00 (oitocentos e setenta e dois mil cento e oitenta e seis reais) já concedidos pela Corporação, correspondente a 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) totaliza um percentual de 24,186318% (vinte e quatro vírgula um oito seis três um oito por cento), não ultrapassando desta maneira o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto para acréscimos de obras, serviços ou compras, nos termos do que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93. Determino, ainda, a concessão de reajuste da Planilha Orçamentária de Implantação da obra no valor de R\$ 23.797,36 (vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), considerando o índice de reajuste de 8,795145% utilizado no reajuste do contrato, com o escopo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, vez que não foi concedido quando do reajustamento do contrato, perfazendo a empresa direito a recebê-lo. Por derradeiro, tendo em vista a necessidade de realização de serviços não previstos no instrumento contratual, visando sua melhor adequação ao interesse público, sendo todos eles corroborados pelo Executor do contrato bem como pelos Técnicos da Diretoria de Projetos da PMDF, por intermédio do Parecer nº 052/2012 – SEA/DIPRO, determino que os prazos de execução e vigência do contrato sejam prorrogados por 30 (trinta) dias, por se inserir tal situação com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, inciso I, da lei 8.666/93. À DALF para adotar todas as providências necessárias para a concessão de Termo Aditivo quantitativo ao contrato e as medidas pertinentes ao reajuste da Planilha Orçamentária de Implantação, conforme acima delimitado e em consonância do que preceitua o Parecer Técnico nº 052/2012 – SEA/DIPRO, bem como deverá ser, do mesmo modo, concedida prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de maio de 2012.

Referência: Processo nº 054.001.988/2011. Interessado(s): PMDF e MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Assunto: Apurar se o atraso na entrega do objeto constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Recurso Administrativo. Despacho Final. Concorde na íntegra com o Despacho de nº 098/2012-ATJ/

DLF, e, neste sentido, CONHEÇO do presente recurso e no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho de nº 53/2012 (fls. 45-50) por seus próprios fundamentos. À ATJ/DLF para encaminhar os presentes autos ao Comando Geral da Polícia Militar, em cumprimento à norma inserta no § 1º do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, bem como o processo de origem para subsidiar a decisão daquela autoridade. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente Despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de maio de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.261/2011. Interessado(s): PMDF e ROGÉRIO WILLIAN DE OLIVEIRA ME. Assunto: Apurar possível violação contratual da empresa ROGÉRIO WILLIAN DE OLIVEIRA ME, em razão da não entrega do material referente à nota de empenho nº. 2011NE000268. Concorde na íntegra com o Despacho nº 96/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que deve ser aplicada multa em desfavor da contratada, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da nota de empenho, pelo fato da contratada não ter entregado nenhum dos bens avençados na nota de empenho 2011NE000268, conforme determina o art. 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/2006; No mesmo sentido dever ser realizado o cancelamento da nota de empenho 2011NE000268, nos termos do § 6º do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, uma vez que a contratada informou a impossibilidade de entrega do material e a não haver mais interesse da administração em admitir a entrega dos bens avençados. À DALF para efetuar o cancelamento da nota de empenho 2011NE000268. À ATJ para confeccionar expediente à pessoa jurídica informando o teor da decisão desta Chefia, bem como, nos termos do art. 9º do Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, abrir prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, se for de interesse da empresa, para impugnar tal decisão. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de maio de 2012.

Processo: 052.000.244/2006. Interessado: VALMIR GONDIM DE FREITAS. Assunto: Reconhecimento da dívida. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a autorização para pagamento constante no Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011 e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.814,57 (um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), relativa a acerto financeiro para herdeiros, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2012 e alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 32, DE 15 de MAIO DE 2012.

O SECRETARIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, RESOLVE: PUBLICAR, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Quadro de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 2012.

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL – 1º TRIMESTRE 2012**

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADO DE ÓRGÃO DO GDF (B)			SEM VÍNCULO COM GDF (C)			CEDIDOS (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b+e+h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado Fora/ GDF sem comissão	Requisitado Fora do GDF com cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF	(k)			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(h1)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
49	26	0	14	5	0	0	1	180	6	4	285	212	85,37%	63,50%

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 1º do Decreto nº. 33.267, de 17 de outubro de 2011, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 26, publicada no DODF nº 94, de 15 de maio de 2012, página 24,

GERALDO MAGELA

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 101 da Lei Distrital nº 3.036, de 18 de julho de 2002 e artigo 110 do Decreto nº 29.413, de 20 de agosto 2008 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de instruções para elaboração do Plano de Ocupação de Publicidade em área pública fundamentado na Lei Distrital nº 3.036, de 18 de julho de 2002 e no Decreto nº 29.413, de 20 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade nas Regiões Administrativas do: Gama – RA II, Taguatinga – RA III; Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V; Planaltina – RA VI; Paranoá – RA VII; Núcleo Bandeirante – RA VIII; Ceilândia – RA IX; Guará – RA X; Samambaia – RA XII; Santa Maria – RA XIII; São Sebastião – RA XIV; Recanto das Emas – RA XV; Riacho Fundo – RA XVII; Águas Claras – RA XX; Riacho Fundo II – RA XXI; Park Way – RA XXIV; Setor Complementar Indústria e Abastecimento – SCIA – RA XXV; Sobradinho II – RA XXVI; Jardim Botânico – RA XXVII; Itapoã – RA XXVIII, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA – RA XXIX e Vicente Pires - RA XXX.

Art. 2º Para fins de publicidade, o manual será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.sedhab.df.gov.br>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e V, artigo 105, parágrafo único da lei orgânica do Distrito Federal; Considerando o disposto

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 4 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme Tabela de Composição do Preenchimento dos Cargos/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas no SLU abaixo:

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2012, 1º TRIMESTRE/2012.

ORG- -ÃO SLU	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)			REQUISITADOS DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VINCULO COM O GDF (C)			CEDIDOS (D)		TOTAL (K=a+b+c+d+ e+f+g+h+ h1+i+j)	TOTAL DE OCU- -PANTES DE CARGO EM COMIS-SÃO (L =b+e+h+h1)	% DE CAR- GOS EM COMIS-SÃO OCUPA- -DOS POR SERVI-DO- RES SEM VINCULO COM O GDF (M=H+H1/L)	% DE SERVDO- -RES SEM VINCULO COM O GDF EM REL. AO TOTAL (N=c/k)
	A - SEM CAR- -GO EMCO- MIS- SÃO	B - COM CAR- -GO EMCO- MIS- SÃO	C - COM FUN- -ÇÃO GRATI- FICA- -DA	D - SEM CO- MIS- SÃO	E - COM CAR- -GO EMCO- MIS- SÃO	F - COM FUN- -ÇÃO CON- FIAN- ÇA	G - REQ. DE FORA DO GDF SEM CARGO EM CO- MIS-SÃO	H - REQ. DE FORA DO GDF COM CARGO EM CO- MIS-SÃO	H1 - SERVI- DOR SEM VINCULO COM O GDF COM CARGO EM COMIS- SÃO	I - PARA ÓRGÃO OU EN- TI-DADE DO GDF	J - PARA ÓRGÃO OU EN- TI-DADE FORADO GDF				
TO- -TAL	1.257	17	100	0	02	0	0	0	24	606	02	2.008	43	55,81%	1,19%

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

no Inciso V, do Item 5D, do Plano de Ação para os Jardins Botânicos Brasileiros; Considerando as Normas Internacionais de Conservação para Jardins Botânicos; Considerando que o Plano Diretor do Jardim Botânico de Brasília – JBB estabelece o planejamento, zoneamento, programas, projetos e políticas de coleções, incluindo mapas temáticos, levantamento da biodiversidade e do meio físico da área da unidade, bem como a dinâmica das comunidades do seu entorno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Tornar disponível, no prazo de trinta dias, o texto completo e os anexos do plano diretor do Jardim Botânico de Brasília, na sede da mencionada Unidade e na Biblioteca do Cerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BRANDÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE MAIO DE 2012.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do artigo 17, da Lei nº 4.285, 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo nº. 197.000258/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo fixado no art. 2º da Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES - Diretor Presidente. JOÃO CARLOS TEIXEIRA – Diretor. ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO – Diretor. PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA – Diretor.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 11 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e incisos II, III e XII da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2011, e tendo em vista a faculdade prevista no Decreto de 2 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias, a contar de 14.5.2012, o prazo estabelecido na Instrução nº 19, de 12 de março de 2012, publicada no DODF nº 53, página 42, de 15 de março de 2012, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos, objeto do processo 094.000.324/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Ordinária nº 104, de 23 de abril de 2012, publicada no DODF nº 84, de 27/04/2012, página 84, que dispõe sobre o Regimento Interno da 8ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, artigo 20, inciso I, ONDE SE LÊ: "... na organização da dinâmica do Grupo de trabalho e mediar o debate em torno do eixo temático...", LEIA-SE: "...na organização da dinâmica do Grupo de Trabalho, mediar o debate em torno do eixo temático e apresentar as propostas na plenária final...". No inciso II, ONDE SE LÊ: "...1 (um) relator, indicado pela Comissão Organizadora...", LEIA-SE: "...1 (um) sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora...".

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 38 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e em face do disposto nos Decretos nºs 33.050, de 19 de julho de 2011, e 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Defesa Civil - COMTEC/SEDEC, órgão colegiado de decisão sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º O COMTEC/SEDEC contará com a seguinte composição:

I - Subsecretário de Articulação e Planejamento em Defesa Civil;

II - Subsecretário de Operações em Defesa Civil;

III - Subsecretário de Proteção Comunitária;

IV - Chefe da Unidade de Administração Geral;

V - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI - Chefe da Ouvidoria;

VII - Diretor de Tecnologia;

VIII - Gerente de Desenvolvimento;

IX - Gerente de Suporte.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Subsecretário de Articulação e Planejamento em Defesa Civil.

Art. 3º Compete ao COMTEC/SEDEC:

I - propor à Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Estado da Defesa Civil - DITEC/SEDEC políticas de articulação e implantação de projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da SEDEC, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à TI estejam alinhadas com o estabelecido pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 33.050/2011;

II - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da SEDEC, bem como apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito da Instituição;

III - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Secretaria de Estado da Defesa Civil, com o respectivo cronograma;

IV - analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação a ser submetido à aprovação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 33.050/2011;

V - avaliar o cumprimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a implementação de políticas, normas e ações de segurança de TI, que deverão guardar consonância com as diretrizes, normas e regulamentações estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia de Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 33.050/2011;

VI - aprovar planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de tecnologia da informação;

VII - aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TI;

VIII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TI; e

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno de forma a definir os procedimentos para o seu funcionamento.

Art. 4º O COMTEC/SEDEC reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMTEC/SEDEC, a juízo de seu Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Defesa Civil.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do COMTEC/SEDEC ou a quem estiver presidindo a reunião, o voto de qualidade.

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

Art. 7º Poderão ser constituídos grupos de trabalho, de caráter propositivo, para tratar de soluções específicas, inclusive de segurança da informação e comunicações.

Art. 8º Estando presente à reunião, o Secretário de Estado da Defesa Civil a presidirá.

Art. 9º A participação no COMTEC/SEDEC não ensejará remuneração.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MATOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 29/2012, SESSÃO PLENÁRIA do dia 22 de Maio de 2012. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4509.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 123/93, Aposentadoria, FATIMA FROES FIALHO; 2) 10197/08, Licitação, AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AGEMTI. Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 2837/94, Pensão Civil, CARLA REIJANE MARÇAL DUARTE; 2) 2911/99, Auditoria de Regularidade, INST.DE ECOL. E MEIO AMBIENTE; 3) 1388/01, Representação, 1ª Inspeção de Controle Externo; 4) 3438/09, Aposentadoria, Carmen Alaide Oliveira Santana; 5) 28840/10, Pensão Civil, Antônia Pedroza; 6) 28867/10, Aposentadoria, Eugênio Marron Garson; 7) 3889/11, Pensão Civil, Almerina de Lima Lins; 8) 15662/11, Pensão Civil, Sandra Geralda Ferreira da Silva; 9) 24840/11, Admissão de Pessoal, PROCON/DF; 10) 30017/11, Reforma (Militar), Wagner de Andrade Figueira Junior; 11) 35426/11, Aposentadoria, Terezinha Maria Alves de Sousa; 12) 36430/11, Aposentadoria, Márcia Christina Moreira de Oliveira; 13) 1199/12, Aposentadoria, Nely Rodrigues dos Santos; 14) 2195/12, Aposentadoria, Evanilde Maia Lemos; 15) 2268/12, Aposentadoria, Atilio Guariglia Maiolino; 16) 2713/12, Admissão de Pessoal, CEASA.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 2558/97, Representação, GPG; 2) 35357/07, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 3) 24228/08, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, SEDEST; 4) 34762/08, Representação, MPj/TCDF-Gab. PG; 5) 40910/09, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 6) 41992/09, Representação, GPDA; 7) 9920/10, Aposentadoria, Eliza Ferreira de Lima; 8) 2238/11, Aposentadoria, Mary do Carmo Duarte Souza dos Santos; 9) 4729/11, Pensão Civil, Lesenilza Lima dos Santos Souza; 10) 5652/11, Pensão Militar, Leiva de Jesus Batista e Silva; 11) 6128/11, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE- Contas; 12) 18149/11, Licitação, METRO; 13) 23770/11, Representação, MPj/TCDF; 14) 24130/11, Admissão de Pessoal, ADASA; 15) 25676/11, Prestação de Contas Anual, FEPECS; 16) 28160/11, Pensão Civil, Lorena Dandara Castro de Oliveira Alves; 17) 31595/11, Aposentadoria, Carlos Eduardo de Assis Republicano; 18) 36406/11, Pensão Civil, Maria Amelia Nunes da Silva de Souza; 19) 37925/11, Pensão Civil, Marcos Sergio dos Santos; 20) 2748/12, Representação, Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 1932/03, Tomada de Contas Anual, RA VIII; 2) 22540/05, Tomada de Contas Anual, RA VI; 3) 16897/06, Tomada de Contas Anual, RA III; 4) 2945/07, Prestação de Contas Anual, DETRAN; 5) 41900/07, Inspeção, SEC. CULTURA; 6) 5001/08, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 7) 36382/08, Tomada de Contas Especial, TCDF; 8) 8316/09, Tomada de Contas Anual, RA X; 9) 11643/09, Inspeção, TCDF; 10) 11953/09, Inspeção, RA XVII - RIACHO FUNDO; 11) 13573/09, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - DIV. ACOMP.; 12) 27116/09, Tomada de Contas Anual, SET; 13) 38495/09, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 14) 6971/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 15) 24942/10, Tomada de Contas Especial, PMDF; 16) 33542/10, Tomada de Contas Especial, CGDF; 17) 38110/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 18) 7094/11, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 19) 16502/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 20) 16510/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 21) 16731/11, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE- Contas; 22) 20313/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 23) 21018/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 24) 21107/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 25) 21654/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 26) 23720/11, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE- Contas; 27) 28802/11, Tomada de Contas Especial, STC; 28) 28993/11, Tomada de Contas Especial, STC.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 90/2012, publicado no DODF nº 93, Seção I, edição de 14 de maio de 2012, página 26, na parte ONDE SE LÊ: "(...) Maria Bernardes Pimentel (...)", LEIA-SE: "(...) Maira Bernardes Pimentel (...)".